



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2009, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2006, DE 25/10/2006 EM SEUS ANEXOS IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor *Milton Geller*, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

ART. 1º. Por força da presente Lei fica alterada a redação da Lei Complementar Municipal nº. 001/2006, de 25/10/2006 em seu ANEXO – IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único ONDE SE LÊ:

ANEXO – IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	Coeficientes	Valor Atual	CH/SEM	Requisitos
Secretário Municipal	06			Subsídios		
Assessor Jurídico	01	08	13,812	2.500,00		
Diretor de Departamento	13	07	9,945	1.800,00		
Assessor de Imprensa	01	05	6,630	1.200,00		
Assessor Técnico	10	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Divisão	20	05	6,630	1.200,00		
Orientador Pedagógico	02	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Gabinete	07	04	5,525	1.000,00		
Supervisor de Área	08	01	3.315	600,00		
Encarregado de Setor	10	03	4.696	850,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEIA-SE:

Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	Coefficientes	Valor Atual	CH/SEM	Requisitos
Secretário Municipal	06			Subsídios		
Assessor Jurídico	02	08	21,54	4.298,30		
Diretor de Departamento	13	07	9,945	1.800,00		
Assessor de Imprensa	01	05	6,630	1.200,00		
Assessor Técnico	10	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Divisão	20	05	6,630	1.200,00		
Orientador Pedagógico	02	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Gabinete	07	04	5,525	1.000,00		
Supervisor de Área	08	01	3.315	600,00		
Encarregado de Setor	10	03	4.696	850,00		

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

**Registre-se e Publique-se
Data supra**


MILTON GELLER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2009

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2009.

SUYMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2006, DE 25/10/2006 EM SEU ANEXOS IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marusan Ferreira Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

ART. 1º. Por força da presente Lei fica alterada a redação da Lei Complementar Municipal nº. 001/2006, de 25/10/2006 em seu ANEXO – IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único ONDE SE LÊ:

ANEXO – IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	Coeficientes	Valor Atual	CH/SEM	Requisitos
Secretário Municipal	06			Subsídios		
Assessor Jurídico	01	08	13,812	2.500,00		
Diretor de Departamento	13	07	9,945	1.800,00		
Assessor de Imprensa	01	05	6,630	1.200,00		
Assessor Técnico	10	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Divisão	20	05	6,630	1.200,00		
Orientador Pedagógico	02	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Gabinete	07	04	5,525	1.000,00		
Supervisor de Área	08	01	3.315	600,00		
Encarregado de Setor	10	03	4.696	850,00		



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

LEIA-SE:

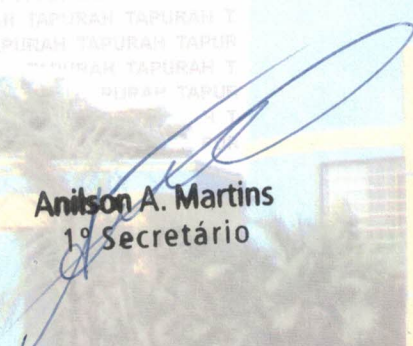
Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	Coefficientes	Valor Atual	CH/SEM	Requisitos
Secretário Municipal	06			Subsídios		
Assessor Jurídico	02	08	21,54	4.298,30		
Diretor de Departamento	13	07	9,945	1.800,00		
Assessor de Imprensa	01	05	6,630	1.200,00		
Assessor Técnico	10	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Divisão	20	05	6,630	1.200,00		
Orientador Pedagógico	02	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Gabinete	07	04	5,525	1.000,00		
Supervisor de Área	08	01	3.315	600,00		
Encarregado de Setor	10	03	4.696	850,00		

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.


Anilson A. Martins
1º Secretário


Marusan F. Barbosa
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO
Por unanimidade
Em sessão de 12/01/09
Votos contrários - 0 -
Votos favoráveis 12

Presidente

REQUERIMENTO Nº 002/2009

AUTOR: Câmara Municipal de Tapurah

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 Regimento Interno da Câmara Municipal, requero à Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, urgência urgentíssima e votação única ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2009, 004/2009 e 005/2009 dispensando a tramitação regimental normal.

Nestes termos.

Pede deferimento.

JUSTIFICATIVA

- Oral em plenário;

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 12
dias do mês de janeiro de 2.009.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2006 DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Votação Unânime

APROVADO
Por <i>unanimidade</i>
Em sessão de <i>12/01/09</i>
Votos contrários <i>0</i>
Votos favoráveis <i>12</i>
<i>[Assinatura]</i> Presidente

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2006, DE 25/10/2006 EM SEU ANEXOS IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Por força da presente Lei fica alterada a redação da Lei Complementar Municipal nº. 001/2006, de 25/10/2006 em seu ANEXO – IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único ONDE SE LÊ:

ANEXO – IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	Coeficientes	Valor Atual	CH/SEM	Requisitos
Secretário Municipal	06			Subsídios		
Assessor Jurídico	01	08	13,812	2.500,00		
Diretor de Departamento	13	07	9,945	1.800,00		
Assessor de Imprensa	01	05	6,630	1.200,00		
Assessor Técnico	10	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Divisão	20	05	6,630	1.200,00		
Orientador Pedagógico	02	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Gabinete	07	04	5,525	1.000,00		
Supervisor de Área	08	01	3.315	600,00		
Encarregado de Setor	10	03	4.696	850,00		

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEIA-SE:

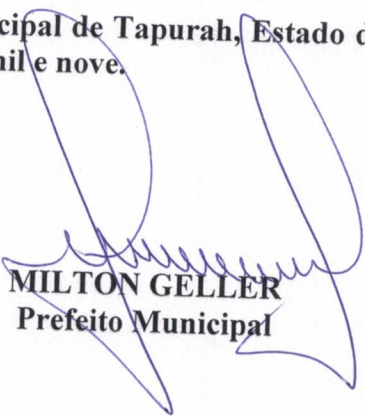
Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	Coeficientes	Valor Atual	CH/SEM	Requisitos
Secretário Municipal	06			Subsídios		
Assessor Jurídico	02	08	21,54	4.298,30		
Diretor de Departamento	13	07	9,945	1.800,00		
Assessor de Imprensa	01	05	6,630	1.200,00		
Assessor Técnico	10	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Divisão	20	05	6,630	1.200,00		
Orientador Pedagógico	02	05	6,630	1.200,00		
Chefe de Gabinete	07	04	5,525	1.000,00		
Supervisor de Área	08	01	3,315	600,00		
Encarregado de Setor	10	03	4,696	850,00		

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.


MILTON GELLER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 ALTERA A READAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 DO DIA 25/10/2006 EM SEU ANEXO IV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR:- Diego Rafael Grendene

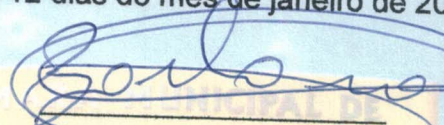
RELATÓRIO:- Comissão de Finanças e orçamento entra em plenário para apreciação e votação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2009, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

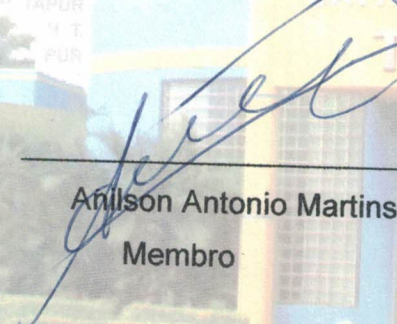
VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos exara parecer favorável com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2009, cuja súmula ALTERA A READAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 DO DIA 25/10/2006 EM SEU ANEXO IV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2009.


Diego Rafael Grendene
Presidente


Marusan Ferreira Barbosa
Secretário


Anilson Antonio Martins
Membro



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

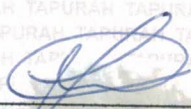
ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 ALTERA A READAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 DO DIA 25/10/2006 EM SEU ANEXO IV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR:- Olendino Antonio Castelan

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário para apreciação e do Projeto de Lei Complementar nº 005/2009, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende aos todos os aspectos legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:** o Projeto satisfaz todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO:** (03) Votos favoráveis ao Projeto,
- 5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2009 cuja sumula ALTERA A READAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 DO DIA 25/10/2006 EM SEU ANEXO IV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.


Olendino Antonio Castelan

Presidente

Tapurah – MT, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2.009.


Lauro Schuck

Secretário

João Clovis Maciel

Membro